



**Universidade Federal do Ceará  
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira**

**EDITAL nº 02/2021/PPGA  
MESTRADO EM ANTROPOLOGIA  
EDITAL DE SELEÇÃO – TURMA 2021  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Programa Associado de Pós-Graduação *stricto sensu* em Antropologia da Universidade Federal do Ceará - UFC e da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira – UNILAB, doravante denominado PPGA-UFC/UNILAB, torna pública a abertura do processo seletivo das/os candidatas/os ao curso de Mestrado em Antropologia, especificado neste edital, com ingresso em 2021.2 e prazo máximo de conclusão em 24 (vinte e quatro) meses.

O PPGA UFC/UNILAB visa formar pesquisadoras/es e docentes capazes de gerar conhecimento antropológico em sintonia com o debate contemporâneo nas ciências sociais e na antropologia em particular.

O Processo Seletivo será regido pelas resoluções n.14/CEPE, de 16 de outubro de 2013, n.17/CEPE, de 17 de outubro de 2016 e Resolução *ad referendum* n.4/CEPE-UFC, de 23 de fevereiro de 2017; além da resolução *ad referendum* CONSEPE/UNILAB nº 38, de 22 de novembro de 2019. Será realizado sob a responsabilidade da Banca Examinadora, Coordenação do Programa e das Pró-reitorias de Pesquisa e Pós-graduação das universidades associadas.

Em razão da pandemia da Covid-19 (Coronavírus) e para seguir os protocolos de segurança diante da crise sanitária desencadeada pela pandemia, todas as etapas da seleção serão realizadas de maneira virtual.

O regime de aulas do curso de mestrado, para as/os candidatas/os aprovadas/os, será definido posteriormente, de acordo com os calendários acadêmicos da UFC e da Unilab.

Na atual situação, com a pandemia ainda em curso, as aulas serão ministradas de forma remota (virtual). No entanto, se as aulas vierem a se tornar presenciais, serão realizadas em ambas as universidades e em dias diferentes.

**2. DAS VAGAS**

**Art. 1º** - O número total de vagas ofertadas será de 10 (dez) distribuídas por ordem de classificação e distribuídas entre as seguintes linhas de pesquisa:

- 1) **Narrativas, Simbolismos e Emoções;**
- 2) **Diferença, Poder e Epistemologias;**

§1º A descrição das linhas de pesquisa encontra-se no site oficial do Programa:

<https://mestradoantropologia.ufc.br/pt/>

§2º O Programa enfatiza que a aprovação não garante a atribuição de bolsa de estudo.

§3º Não há obrigatoriedade de preenchimento de todas as vagas ofertadas no presente edital.

§4º Para o preenchimento das vagas a nota de corte em todas as etapas eliminatórias do processo seletivo será 7,0 numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).

§5º Ao término do processo seletivo, as vagas serão distribuídas por ordem de classificação dos/as candidatos/as.

§6º Uma (1) entre as dez (10) vagas deste edital será reservada às pessoas com deficiência (PCD). Os optantes pela vaga deverão indicar no formulário de inscrição (anexo 1) a sua escolha. Será aprovada/o para a referida vaga a/o candidata/o que, dentre os optantes pela vaga reservada às pessoas com deficiência, tenha atingido a nota de corte em todas as etapas eliminatórias e obtido a maior nota no processo seletivo.

§7º Caso não haja inscritos para as vagas PCD ou no caso de todas/os as/os candidatas/os inscritas/os para a vaga reservada às pessoas com deficiência não obtenham a nota de corte em todas as etapas eliminatórias e caso não existam aprovadas/os para a referida vaga, a mesma será convertida em vaga geral e poderá ser preenchida por candidatos não optantes, conforme ordem de classificação no processo.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

**Art. 2º** - As inscrições serão realizadas no período de 13 de setembro de 2021 a 06 de outubro de 2021 por meio do preenchimento dos formulários de inscrição, disponíveis no anexo 1 deste edital.

§1º A documentação deverá ser entregue no ato da inscrição, **unicamente pelo e-mail destinado, exclusivamente, para esse fim**, conforme indicado abaixo, sob o título “inscrição para seleção PPGA 2021”:

Email: [processoseletivoppga2021@gmail.com](mailto:processoseletivoppga2021@gmail.com)

§2º Com exceção do projeto de pesquisa, que deverá ser apresentado em arquivo //PDF, em separado, todos os demais documentos solicitados para a inscrição deverão ser digitalizados e reunidos em FORMATO PDF ÚNICO. Podem ser utilizados quaisquer recursos e programas, gratuitos ou não, disponíveis para digitalização de arquivos e conversão para formato PDF.

§3º Só serão deferidos pedidos de inscrição que estiverem com a documentação completa e forem encaminhados dentro do período definido neste edital.

§4º Um e-mail será enviado a/ao candidata/o confirmando o recebimento da inscrição.

§5º A homologação das inscrições será feita por integrantes de uma comissão especialmente constituída para este fim, que examinará toda a documentação encaminhada pela/o candidata/o, aprovando ou não a inscrição e esta estará condicionada ao cumprimento de todas as exigências constantes deste edital. As informações relativas ao deferimento ou indeferimento das inscrições serão divulgadas no sítio eletrônico do PPGA (<https://mestradoantropologia.ufc.br/pt/>), conforme cronograma deste edital.

§6º As inscrições devem obedecer aos prazos estabelecidos no Anexo 2 deste edital.

§7º Todos os prazos estabelecidos no Anexo 2 encerram-se às 23h59min. Não será admitido o recebimento de nenhum documento e/ou recursos enviados após este horário.

§8º O PPGA não responsabilizar-se-á por inscrições não efetuadas em decorrência de eventuais problemas técnicos de Tecnologia da Informação ou de falhas na transmissão de dados, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência eletrônica de dados e/ou documentos e a confirmação de seu recebimento.

### 4. DOS REQUISITOS PARA AS INSCRIÇÕES

**Art. 3º** - Poderão se inscrever candidatas/os graduadas/os em cursos superiores reconhecidos pelo MEC, na área de Ciências Sociais ou em outras áreas do conhecimento, desde que apresentem em seu histórico escolar do curso de graduação ou de especialização o registro de, no mínimo, três disciplinas concluídas nas áreas de Ciências Sociais (Antropologia ou Sociologia ou Ciência Política).

**Parágrafo Único:** Para a inscrição no processo seletivo as/os candidatas/os concludentes deverão apresentar declaração assinada pelo/a orientador/a e pelo/a Coordenador/a do Curso, atestando tal status e indicando a data da conclusão do curso, que deverá ser anterior à matrícula no Mestrado.

**Art. 4º** - Documentação exigida no ato da inscrição:

1. Formulário de inscrição (Anexo 1), preenchido em todos os seus itens, sob pena de invalidação da inscrição;
2. Cópias legíveis e sem rasuras de documentos pessoais, frente e verso quando for o caso: Carteira de identidade, CPF, Comprovante das obrigações militares para homens, Título de Eleitor, Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral para brasileiros, Registro Nacional de Estrangeiros/as ou Passaporte para estrangeiros/as;
3. Cópia do Diploma de curso de graduação (frente e verso), reconhecido pelo MEC, emitido pela Instituição na qual o título foi obtido, ou ata de defesa, ou declaração do/a orientador/a e do/a coordenador/a do curso certificando o status de concludente e indicando imperativamente a data da conclusão do curso.
4. Cópia do Histórico Escolar da Graduação que ateste o cumprimento das três disciplinas cursadas nas áreas de Ciências Sociais (Antropologia ou Sociologia ou Ciência Política);
5. Uma via do *Curriculum* preenchido exclusivamente no formulário LATTES-CNPq, <http://lattes.cnpq.br/>;
6. Projeto de Pesquisa, conforme Anexo 4 (O projeto de pesquisa deverá ser apresentado em arquivo PDF, separado dos demais documentos. O projeto de pesquisa não deverá conter a identificação do candidato).

## 5. DO PROCESSO SELETIVO

**Art. 5º** - O Processo Seletivo será realizado pela Banca Examinadora composta por 5 (cinco) docentes do colegiado do Programa, sendo 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, designada para esse fim pelo próprio colegiado do PPGA-UFC/UNILAB, cuja composição, com a relação nominal dos componentes, será divulgada pelo site oficial do Programa em até 48 horas antes do início do processo seletivo, facultando-se ao candidato o direito de impugnar membros da banca. Site para consulta: <https://mestradoantropologia.ufc.br/pt/>

**§1º** Os membros da banca examinadora cumprirão as determinações da Resolução 14/CEPE/2013, item VIII, da Universidade Federal do Ceará, firmando conjuntamente declaração de inexistência de impedimento ou de suspeição, nos termos da legislação vigente, em relação aos candidatos participantes do processo seletivo.

**Art. 6º** - Em todas as etapas do processo seletivo, na avaliação e correção das provas, serão atribuídas notas numa escala de zero (0) a dez (10) pontos.

**Art. 7º** - Os atos a serem praticados ao longo do processo seletivo (inscrição, pedido de vista, apresentação de recursos), fornecimento de documentos e formulação de requerimentos poderão ser realizados por procurador constituído pela/o candidata/o por meio de procuração simples.

**Art. 8º** - O Processo Seletivo constará das seguintes etapas, conforme calendário deste edital (Anexo 2):

1. Ensaio antropológico, de caráter eliminatório e classificatório;
2. Prova de avaliação de projeto de pesquisa, de caráter eliminatório e classificatório;
3. Arguição oral, de caráter eliminatório e classificatório;

4. Prova de Proficiência em Língua Estrangeira, de caráter classificatório. A/o candidata/o poderá escolher entre os idiomas espanhol, francês e inglês. As/os candidatas/os estrangeiras/os não lusófonos, farão exame de proficiência em língua portuguesa.

§1º Para obter aprovação, as/os candidatas/os deverão obter média sete (7,0) em todas as etapas eliminatórias do processo seletivo.

§2º Serão eliminadas/os as/os candidatas/os que ferirem de forma oral ou escrita os princípios constitucionais de respeito aos Direitos Humanos em qualquer etapa do processo seletivo.

§3º As informações relativas ao calendário de seleção e a bibliografia a ser utilizada na elaboração do ensaio estão disponíveis nos anexos deste edital, respectivamente 2 e 3.

§4º O ensaio antropológico e o projeto de pesquisa serão identificados por meio de número a ser atribuído pela Secretaria do Programa de Pós-Graduação, de forma a não permitir a identificação das/os candidatas/os pelos componentes da banca examinadora, impondo-se a desclassificação da/o candidato/a que assinar ou inserir qualquer marca, sinal ou conteúdo que permita a sua identificação. Apenas após a atribuição das notas ao ensaio antropológico e ao projeto de pesquisa a banca examinadora terá acesso à identificação da/o candidata/o.

§5º As/Os candidatas/os com deficiências poderão solicitar condições especiais para a realização dos exames de seleção.

**Art.9º - Primeira etapa do processo seletivo (eliminatória e classificatória): consistirá de um ensaio antropológico,** a ser elaborado a partir de UMA questão problematizadora a ser escolhida entre as três questões propostas pela banca examinadora e divulgadas no site oficial do Programa. As questões serão baseadas na bibliografia indicada no Anexo 3 deste edital, que por sua vez é de uso obrigatório para a resposta das/os candidatas/os.

§1º As/os candidatas/os terão dois dias úteis, a partir da divulgação das questões problematizadoras, para produzir o ensaio antropológico. A divulgação ocorrerá pelo site oficial do Programa: <https://mestradoantropologia.ufc.br/pt/>

§2º O ensaio deverá ser escrito individualmente, e enviado em um arquivo na versão PDF para o e-mail do processo seletivo ([processoseletivoppga2021@gmail.com](mailto:processoseletivoppga2021@gmail.com)), dentro do prazo estabelecido no Anexo 2.

§3º O ensaio deve ter com no mínimo 5 (cinco) laudas e no máximo 10 (dez) laudas, em letra Times New Roman, tamanho 12, espaço entre linha de 1,5, com margem inferior e superior em 2,5 e margem esquerda e direita em 3,0 cm. As referências bibliográficas deverão ser apresentadas conforme as normas da ABNT. A folha de rosto e as laudas com as referências bibliográficas não serão contabilizadas para efeitos do limite mínimo (5 laudas) e limite máximo (10 páginas) do ensaio.

§4º A banca examinadora elaborará uma resposta espelho, identificando os pontos a serem abordados ou explorados pelas/os candidatas/os no ensaio antropológico. O espelho será disponibilizado às/aos interessadas/os, quando requerido, após a divulgação do resultado desta etapa do processo seletivo.

§5º A identificação de plágio ou falsa autoria implicará na eliminação imediata da/o candidata/o, observando a legislação corrente.

§6º Para obter aprovação nesta etapa, as/os candidatas/os deverão obter média de sete (7,0) pontos.

§7º O ensaio antropológico será avaliado pelos seguintes critérios:

	Critérios	Pontuação Máxima
--	-----------	------------------

•	Grau de conhecimento dos temas propostos.	4,0
•	Utilização correta de conceitos da teoria antropológica.	4,0
•	Correção da linguagem.	2,0
	<b>Total</b>	<b>10,0</b>

**Art. 10º - Segunda etapa do processo seletivo (eliminatória e classificatória): prova de avaliação dos projetos de pesquisa.** O Projeto de Pesquisa deve expor a proposta de pesquisa que a/o candidata/o pretende desenvolver no Programa, e deverá indicar explicitamente a linha de pesquisa à qual se refere a candidatura.

§1º Serão eliminados os projetos que não estiverem de acordo com as regras estabelecidas no Anexo 4.

§2º Serão eliminados os projetos que não se adequarem a uma das Linhas de Pesquisa e/ou que não indiquem explicitamente a qual linha estão direcionados.

§3º Para obter aprovação nesta etapa, as/os candidatas/os deverão obter média de sete (7,0) pontos.

§4º A prova de avaliação dos projetos de pesquisa será pontuada pelos seguintes critérios:

<b>Itens</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Relevância e coerência na definição do objeto de investigação e adequação deste a uma das linhas de pesquisa.	4,0
Pertinência do referencial teórico e dos procedimentos metodológicos.	4,0
Compreensão e correção da Linguagem.	2,0
<b>Total</b>	<b>10,0</b>

**Art. 11º - Terceira etapa do processo seletivo (eliminatória e classificatória): Arguição Oral** - Nessa etapa será considerado o desempenho da/o candidata/o nas respostas às questões feitas pela banca sobre seu ensaio antropológico e seu projeto de pesquisa.

§1º A arguição oral ocorrerá através de videoconferência e será registrado em áudio e/ou vídeo.

§2º Será divulgada oportunamente a plataforma de videoconferência gratuita a ser utilizada na entrevista, bem como os horários para cada candidata/o.

§3º Caberá à/ao candidata/o a responsabilidade sobre os equipamentos, programas e rede de internet para ter acesso à videoconferência e realização da arguição oral;

§4º A banca examinadora enviará para o e-mail da/do candidata/o o link de acesso à plataforma de videoconferência.

§5º Para obter aprovação nesta etapa, as/os candidatas/os deverão obter média de sete (7,0) pontos.

§6º Na Arguição Oral serão considerados os seguintes critérios:

<b>Itens</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Domínio da proposta do projeto e capacidade de articulação das ideias.	5,0
Domínio da bibliografia utilizada na prova escrita e no projeto de pesquisa.	5,0

<b>Total</b>	10
--------------	----

**Art. 12º - Prova de Proficiência em Língua Estrangeira (classificatória)** – Será elaborada, aplicada de forma virtual e corrigida pela Coordenação das Casas de Cultura Estrangeira da UFC a partir de material fornecido pela comissão de seleção.

§1º - Todas/os candidatas/os são obrigadas/os a fazer prova de proficiência de língua estrangeira em espanhol, inglês ou francês, seguindo o calendário constante do Anexo 3.

§2º - Será desclassificado a/o candidata/o que não realizar esta etapa da seleção do processo seletivo.

§3º - A/O candidata/o que obtiver nesta prova nota inferior à nota sete (7,0) deverá apresentar, até o final do primeiro ano de matrícula, certificado de conclusão do curso de compreensão leitora, ofertados pela UFC ou UNILAB, na língua escolhida, ou outro comprovante de proficiência.

§4º - Demais informações sobre a realização da prova no formato virtual serão fornecidas posteriormente, em acordo com as orientações das Casas de Cultura da UFC.

## **6. DOS RESULTADOS E RECURSOS**

**Art. 13º** - Serão aprovadas/os as/os candidatas/os que obtiverem nota mínima de 7,0 (sete) nas etapas eliminatórias. A nota final, classificatória, será a média das notas das três etapas eliminatórias do processo seletivo.

**Art. 14º** – As/Os candidatas/os serão selecionadas/os até o número de vagas previsto no Art. 1º deste edital. A classificação final das/os candidatas/os será realizada por ordem decrescente da pontuação final.

§1º No caso de igualdade de notas, serão utilizados os seguintes critérios para o desempate das/os candidatas/os: a) Nota do ensaio antropológico; b) Nota da prova de avaliação do projeto de pesquisa; c) Nota da Arguição Oral.

§2º A/o candidata/o poderá ser aprovada/o, mas não classificada/o para o preenchimento das vagas, observando-se a ordem decrescente de classificação e o número de vagas, conforme Art. 1º deste edital.

§3º O número final de aprovadas/os poderá ser inferior ao número de vagas oferecidas neste edital

**Art. 15º** - Os resultados finais serão divulgados de acordo com o calendário contido neste edital e seus anexos, exclusivamente pelo **PPGA-UFC/UNILAB** em sua página eletrônica <https://mestradoantropologia.ufc.br/pt/>.

§1º A divulgação do resultado final incluirá o nome das/os candidatas/os “aprovadas/os e classificadas/o”, “aprovadas/os e não classificadas/os” e “reprovadas/os”, com suas respectivas notas.

**Art. 16º** – A/o candidata/o poderá recorrer do resultado de cada etapa à Coordenação do **PPGA-UFC/UNILAB**, no prazo estabelecido (até dois (02) dias úteis ou 48 horas após cada etapa e até cinco (05) dias úteis após a divulgação do resultado final), conforme o calendário deste edital (Anexo 2).

§1º Serão disponibilizados as/aos candidatas/os, no site oficial do Programa (<https://mestradoantropologia.ufc.br/pt/>) e antes da abertura do prazo para recursos, a cada etapa do processo seletivo, as tabelas de pontuação elaboradas pelos membros da banca e que fundamentam a atribuição da nota ou o status de aprovada/o ou reprovada/o da/o candidata/o.

§2º Os recursos, quando solicitados, deverão ser encaminhados ao e-mail do processo seletivo, em arquivo anexado no formato PDF, identificados pelo nome e número da inscrição. O texto deverá ser endereçado ao Coordenador Geral do Programa (contendo o nome completo do programa e das duas universidades), seguindo o modelo carta/ofício.

§3º Só serão aceitos os recursos enviados estritamente dentro do prazo (conforme anexo 2), devidamente assinados pela/o candidata/o requerente.

§4º Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente ao e-mail destinado ao processo seletivo: [processoseletivoppga2021@gmail.com](mailto:processoseletivoppga2021@gmail.com)), devendo constar como assunto: o termo RECURSO, o nome, o número de inscrição da/o candidata/o e a etapa do Processo Seletivo a que se refere o recurso.

§5º Os recursos serão encaminhados, sem identificação do nome da/o candidata/o, para os membros da banca, para a emissão de um parecer que subsidiará a coordenação na sua análise. A resposta aos recursos será encaminhada pela coordenação a/a/o candidata/o ou a qualquer outra instância a que a/o candidata/o tenha recorrido.

## 7. DA MATRÍCULA E INÍCIO DO CURSO

**Art. 17º**-Terão direito a matrícula no Programa as/os candidatas/os “aprovadas/os e classificadas/os”, respeitados os limites das vagas estabelecidas no Art. 1º deste edital.

**Art. 18º** - O Programa determinará em qual universidade a/o candidata/o classificada/o efetuará a sua matrícula, observando a lista de resultado final e a alternância entre as universidades.

**Art 19º** Doravante, a/o aluna/o deverá tratar de todos os trâmites burocráticos atinentes ao Curso na universidade na qual foi matriculado, inclusive a obtenção do seu diploma, após a defesa da dissertação.

**Art 20º** A matrícula das/os candidatas/os selecionadas/os será realizada nas Secretarias do Programa ao qual este foi destinado (UFC ou UNILAB).

§1º A matrícula poderá ser feita pela/o candidata/o ou por sua/seu representante legal, no período estabelecido pelo calendário de matrícula para os cursos de pós-graduação da universidade em que a/o candidata/o for alocada/o.

§2º As/Os candidatas/os concludentes classificadas/os e selecionadas/os, caso não tenham obtido o diploma de graduação ou ata de defesa do trabalho final até o último dia do período de matrícula, não poderão se matricular e terão o seu processo seletivo invalidado.

§3º Será considerada/o desistente a/o candidata/o “aprovada/o e classificada/o” que não efetuar a matrícula no período estipulado por cada universidade.

§4º Caso haja desistência de vaga entre as/os alunas/os “aprovadas/os e classificadas/os”, a vaga poderá ser ocupada pela/o primeira/o candidata/o “aprovada/o, mas não classificada/o” ou seus sucessivos, conforme a ordem de classificação no processo seletivo. A convocação só poderá ser realizada até o período de ajuste, definido no calendário do PPGA-UFC/UNILAB.

§5º No caso de candidata/o estrangeira/o ou portador de diploma emitido por instituição estrangeira, a/o candidata/o deverá apresentar protocolo de encaminhamento de processo de revalidação por instituições nacionais nos termos da Lei nº 9.394/96 (LDB), bem como nas Resoluções nº. 01/2001, 01/2002 e 02/2005 do Conselho Nacional de Educação – CNE.

§6º Não será aceita a matrícula de alunas/os que estejam cursando qualquer disciplina como aluna/o regular na graduação ou pós-graduação da UFC e UNILAB ou que estejam em condição que possa constituir duplo vínculo com qualquer das universidades que fazem parte do PPGA-UFC-UNILAB.

§7º Em caso de alunas/os estrangeiras/os é necessária a apresentação de visto de estudante.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 21º** - A inscrição da/a candidata/o implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e seus respectivos anexos.

**Art. 22º** - Será excluído do processo seletivo a/o candidata/o que:

- Faltar a qualquer parte do processo seletivo, mesmo que por razões de falhas no seu equipamento e/ou rede de internet;

- Apresentar comportamento considerado incompatível com a lisura do certame, a critério exclusivo da Banca Examinadora;
- Não atender o que consta no Artigo 20 §6º deste edital;
- Apresentar-se nos locais de realização das provas após a hora marcada para seu início.
- A/o candidata/o que assine ou ponha qualquer marca, sinal ou conteúdo de identificação no ensaio antropológico ou no projeto.
- As/os candidatas/os que ferirem de forma verbal ou escrita os princípios constitucionais de respeito aos Direitos Humanos em qualquer etapa do processo seletivo.
- As/os candidatas/os que não apresentarem o diploma de graduação ou ata de conclusão da graduação ou ata de defesa do trabalho final que lhe confira o título de graduação, no dia da matrícula (conforme Artigo 20, §2º).

**Art. 23º** - O regimento do Programa de Pós-graduação em Antropologia, bem como informações sobre as linhas de pesquisa e docentes, está à disposição das/os candidatas/os na página eletrônica do Programa.

**Art. 24º** - Os recursos, em razão de legalidade e de mérito, sem limitação de quantitativo, deverão ser endereçados, em primeira instância, à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Antropologia, segundo instruções constantes do art.16º, dentro do prazo máximo de 48 horas após a divulgação do resultado de cada etapa, conforme Anexo 2. A/O candidata/o continuará a participar do processo seletivo e a validação de suas notas estará condicionada ao resultado do recurso. Em se mantendo a avaliação que originou o recurso, e ela for eliminatória, a/o candidata/o terá canceladas as avaliações das etapas realizadas durante o período de trâmite do referido recurso.

**Art. 25º** - É assegurado às/aos candidatas/os um prazo de quarenta e oito (48) horas em cada uma das etapas de seleção, sem limitação de quantitativo, e de cinco (05) dias úteis, a contar da data e horário de divulgação do resultado final, para a interposição de recursos, em razão de legalidade e de mérito quanto à correção das provas/avaliações.

**Parágrafo Único** - Os casos omissos serão resolvidos pela banca examinadora em conjunto com a Coordenação do Programa de Pós-graduação em Antropologia UFC/UNILAB.

Fortaleza, 13 de setembro de 2021

Coordenador Geral  
Programa Associado de Pós-graduação em Antropologia UFC-UNILAB

Coordenador Local  
Programa Associado de Pós-graduação em Antropologia UFC-UNILAB

Pró-Reitor Pesquisa e Pós-graduação/UFC

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-graduação/UNILAB



**ANEXO 1**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (Preencher TODOS os campos)**

**PROGRAMA ASSOCIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA UFC-UNILAB**

<b>Nome completo (Civil e Social, quando for o caso):</b>	
<b>Data de Nascimento:</b>	<b>Naturalidade:</b>
<b>Portador de necessidades especiais</b> ( ) Sim    ( ) Não	<b>Optante pela vaga para Pessoa com Deficiência (PCD)</b> ( ) Sim    ( ) Não
<b>Nacionalidade:</b>	
<b>CPF:</b>	<b>RG:</b>
<b>RNE ou Passaporte (candidatos estrangeiros):</b>	
<b>Contato (telefone):</b>	<b>E-mail:</b>
<b>Curso de Graduação e Universidade:</b>	<b>Ano de Conclusão:</b>
<b>Curso de Especialização/ Universidade:</b>	<b>Ano de Conclusão:</b>
<b>Endereço postal:</b>	
<b>Título do projeto:</b>	
<b>Língua Estrangeira: ( ) Espanhol    ( ) Francês    ( ) Inglês</b>	
<b>Linha de pesquisa na qual deseja desenvolver o projeto de dissertação:</b> ( ) LINHA 1: Narrativas, Simbolismos e Emoções; ( ) LINHA 2: Diferença, Poder e Epistemologias.	

**Local e data:**

---

**Assinatura do candidato**

**ANEXO 2****PROGRAMA ASSOCIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA PPGA  
UFC-UNILAB****CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO – Turma 2021**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
Lançamento do edital	13/09/2021
Período de inscrições	13/09/2021 a 06/10/2021
Divulgação do deferimento das inscrições	08/10/2021
Prazo para recursos inscrição	11 a 12/10/2021
Prazo para resposta aos recursos relativos às inscrições	13/10/2021
Divulgação dos nomes dos componentes da banca examinadora (sites do PPGA UFC-UNILAB)	13/10/2021
Recursos – Impugnação da Banca Examinadora	14 a 15/10/2021
Prazo para resposta aos recursos relativos à impugnação da banca	18/10/2021
1ª etapa (eliminatória e classificatória): divulgação da questão-problema para produção do texto ensaístico.	20/10/2021
1ª etapa (eliminatória e classificatória): envio de texto ensaístico produzido pelas/os candidatas/os	Até 22/10/2021
Resultado da 1ª etapa	27/10/2021
Prazo para recursos relativos à 1ª etapa	28 e 29/10/2021
Prazo para resposta aos recursos relativos à 1ª etapa	01/11/2021
2ª etapa: resultado da prova de avaliação dos projetos de pesquisa (eliminatória e classificatória).	10/11/2021
Prazo para recursos para resultado da prova de avaliação dos projetos de pesquisa	11 e 12/11/2021
Prazo para a resposta aos recursos para o resultado da prova de avaliação dos projetos de pesquisa	16/11/2021
3ª etapa: arguição oral (eliminatório e classificatório).	22 e 23/11/2021

Resultado da arguição oral	24/11/2021
Prazo para recurso da arguição oral	25 e 26/11/2021
Prazo para resposta aos recursos para o resultado da arguição oral	29/11/2021
Exame de proficiência em língua estrangeira	30/11/2021
Resultado do Exame de proficiência em língua estrangeira	06/12/2021
Prazo p/ recurso do Exame de proficiência em língua estrangeira	07 e 08/12/2021
Prazo de resposta ao recurso Exame de proficiência em língua estrangeira	09/12/2021
Divulgação do Resultado Final	10/12/2021
Prazo para recursos	13 a 17/12/2021
Prazo para resposta aos recursos para o resultado final	20/12/2021
Confirmação do resultado final	21/12/2021

### Anexo 3

#### BIBLIOGRAFIA PARA A PROVA DE TEORIA E MÉTODO ANTROPOLÓGICO

- ABU-LUGHOD, Lila. As mulheres mulçumanas precisam realmente de salvação? **Estudos feministas**, n. (20), 2. Florianópolis, UFSC, 2012.
- COMAROFF, J & COMAROFF, J. Etnografia e imaginação histórica. Tradução de Iracema Dulley e Olivia Janequine. **Proa – Revista de Antropologia e Arte** [on-line]. Ano 02, vol.01, n. 02, nov. 2010.
- FANON, Frantz. **Pele negra, máscaras brancas**. Salvador: EdUFBA, 2008. (Cap. 4 e 5, p. 83 - 126).
- GENNEP, Arnold van. A. **Os Ritos de passagem**. Petrópolis: Vozes, 2011.
- LANDES, Ruth. **A cidade das mulheres**. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2002 (capítulos “Matriarcado cultural e homossexualidade masculina”; “O culto fetichista no Brasil” e “Escravidão negra e status feminino”, p. 319 - 352).
- SAADA, Jeanne Favret. Ser afetado. **Caderno de campo**, v. 13, n.13. São Paulo: USP, 2005.
- TURNER, Victor. **Do ritual ao teatro**. A seriedade humana de brincar. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2015, p.25-84

## Anexo 4

### FORMATO DO PROJETO DE PESQUISA

O projeto de pesquisa deverá observar o limite máximo de 10 (dez) laudas, excluindo a folha de rosto e as referências bibliográficas, em folha A4, espaço 1,5, fonte Times New Roman 12, margem esquerda superior = 3 cm e margem direita inferior = 2 cm.

A estrutura deve contemplar os seguintes itens:

- Folha de rosto indicando o título do projeto e a Linha de Pesquisa à qual se vincula o projeto.
- Introdução
- Objetivos
- Justificativa
- problemática
- Revisão de literatura
- Metodologia
- Referências bibliográficas

**Obs: É vedada a identificação do/a candidato/a na folha de rosto ou em qualquer parte do projeto, sob pena de eliminação do processo seletivo.**